FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/SC · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195

Autorização Ambiental

7174/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/128049/64786

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental REC/79042 e parecer técnico nº. 49947 /2026, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

71.80.00 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO DE RELEVO

Empreendedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - 82925652000100

Endereço: PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Empreendimento

Prefeitura de São João Batista - 82925652000100

Endereço: Estrada Municipal Augusto Marcos Soares, nº S/N, Rio do Braço

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 709703.904, Y 6980278.046

Atividades e Portes

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO DE RELEVO

Área útil geral: 0.064 (ha)

Condições Gerais

Emissão de Autorização Ambiental para Enrocamento: Recuperação de Áreas Degradadas Através da Conformação de Relevo (Atividade 71.80.00)

Descrição do Empreendimento

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

Trata-se de solicitação protocolada por meio do Requerimento nº 128049, visando à obtenção de Autorização Ambiental para a execução de obra de enroncamento na margem direita do Rio do Braço, no bairro Rio do Braço deste município, com a finalidade de promover a reconformação, estabilização e proteção da margem, garantindo sua integridade e reduzindo os processos erosivos na área de intervenção, considerando que esta obra é emergencial pois está colocando em risco danos a infraestrutura pública.

Descrição e caracterização da área

A área de intervenção está localizada na zona urbana do município, na Rua Augusto Marcos Soares, no bairro Rio do Braço, onde devido a intemperes climáticas ocorreu o solapamento da margem sobre o curso d'água. O acesso ao local é realizado por via pavimentada, não sendo constatada a existência de residências ou estabelecimentos comerciais nas proximidades da área de intervenção, apenas a presença de rodovia.

Na área é possível observar o processo de erosão da margem do curso d'água bastante próximo a rodovia existente.

A área não apresenta cobertura vegetal nativa relevante, apenas um exemplar de *Bambusa vulgaris*, bambu comum exótico, que será suprimido do local. Contudo, conforme informado pelo requerente e constante na documentação apresentada, a execução da intervenção não implicará supressão de vegetação nativa, restringindo-se às obras à implantação do enroncamento.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a área de intervenção encontra-se dentro de APP.

Autorização de Corte de Vegetação: Não há. No entanto, caso seja necessário realizar a supressão de vegetação nativa, deverá ser solicitado a Autorização de Corte (AuC).

Reserva Legal: Não se aplica.

Área Verde: Não se aplica.

Unidade de Conservação: O local de intervenção não está inserido em Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Controles ambientais

Controle de erosão durante o desenvolvimento da atividade.

Condições específicas

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA AUA:

1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;

1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;

1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;

1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;

1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;

1.6. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverá estar de acordo com as normas NBRs pertinentes;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

1.7. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;

1.8. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;

1.9. Todo o material escavado que não for utilizado na obra deverá ser destinado a um local de disposição adequado, previamente autorizado e indicado pela Prefeitura Municipal, em conformidade com a legislação vigente;

1.10. A obra deverá ser entregue isenta de entulhos, com todos os materiais resultantes das escavações sendo encaminhados a bota-foras licenciados e os entulhos a aterros devidamente licenciados, conforme sua origem;

1.11. O engenheiro responsável pela obra deverá realizar vistorias para identificar possíveis deformações, desconformidades ou patologias estruturais que possam surgir, decorrentes de vícios construtivos que comprometam a qualidade da obra;

1.12. As vistorias devem incluir o acompanhamento das dimensões de fissuras, escorregamentos e processos erosivos, verificando se estes estão evoluindo para estágios críticos de dano;

1.13. O material pétreo utilizado no enroncamento deverá possuir procedência legal, devendo ser mantidos os comprovantes de origem para apresentação ao órgão ambiental quando solicitado;

1.14. Caso ocorra movimentação de solo, as áreas expostas deverão ser estabilizadas imediatamente após a conclusão dos serviços, utilizando técnicas adequadas para evitar processos erosivos;

1.15. As áreas temporariamente afetadas pela execução da obra deverão ser recuperadas ao término dos serviços, promovendo-se a recomposição do terreno e, quando necessário, da vegetação nativa;

1.16. A obra deverá manter a estabilidade das margens, sendo vedada qualquer intervenção que provoque obstrução, desvio ou alteração significativa da calha natural do curso d'água.

Análise técnica

Conforme Memorial Descritivo apresentado, a intervenção consiste na execução de obra de proteção e estabilização de encosta localizada às margens da Estrada Municipal Augusto Marcos Soares, no município de São João Batista/SC, mediante implantação de estrutura de contenção em enrocamento de pedra bruta detonada. A solução foi definida considerando as características topográficas, geotécnicas e hidráulicas da área, tendo sido adotada em razão de sua viabilidade técnica, flexibilidade estrutural e adequada relação custo-benefício.

A intervenção está prevista para ser executada nas coordenadas UTM 709703.904 m E; 6980278.046 m N compreendendo a implantação de enroncamento com volume total estimado de 2.880,00 m³.

O Memorial Descritivo apresenta solução técnica destinada à recuperação e proteção da margem por meio da implantação de enrocamento com pedra bruta detonada, visando à estabilização da margens e à mitigação de processos erosivos. A proposta mostra-se compatível com o tipo de intervenção pretendida, sendo o enrocamento uma técnica amplamente empregada em obras de proteção de margens de cursos d'água. Conforme descrito no memorial, **a intervenção ficará restrita à margem direita apresentada em projeto, não sendo prevista supressão de vegetação nativa.**

O memorial informa que a estabilidade da estrutura será garantida por drenagem natural através dos vazios existentes entre as rochas, regularização prévia do talude com inclinação de 1:1 (V) e execução de enrocamento com espessura mínima de 2,00 metros, utilizando pedras brutas detonadas provenientes do Pregão Eletrônico nº 10/2024 da Prefeitura Municipal de São João Batista. Também estão previstos procedimentos de terraplenagem, compactação quando necessária, destinação ambientalmente adequada dos materiais excedentes e monitoramento da estabilidade da obra por período mínimo de um ano após sua conclusão.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Ainda conforme o documento, não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa para a implantação da estrutura de contenção, apenas a supressão de um exemplar de *Bambusa vulgaris*, bambu comum exótico, tendo a intervenção sido planejada de forma a restringir-se à área estritamente necessária para a estabilização da margem.

Sob o enfoque ambiental, o memorial contempla medidas relevantes, como a inexistência de supressão de vegetação nativa e a destinação ambientalmente adequada dos materiais excedentes provenientes da escavação e dos resíduos gerados durante a execução da obra. Além disso, prevê **acompanhamento técnico da intervenção por período mínimo de um ano** , com monitoramento periódico, medida importante para verificar o desempenho da estrutura e identificar precocemente eventuais patologias ou processos erosivos que possam comprometer sua estabilidade.

As rochas brutas detonadas serão fornecidas através do Pregão Eletrônico nº 10/2024, adjudicado à empresa CEMAN COMÉRCIO DE AREIA LTDA, em conformidade com o Termo de Homologação. Ressalta-se ainda, que caso seja necessário a obtenção de mais rochas, deverá esta ser proveniente de jazida licenciada.

No que diz respeito à geração de Resíduos de Construção Civil (RCC), o empreendedor deverá seguir as normativas vigentes, garantindo a disposição e destinação adequadas desses resíduos. Essa prática é essencial para preservar o meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e o cumprimento das regulamentações ambientais.

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, sendo todos os materiais provenientes de escavações, destinados a bota fora devidamente licenciados e os entulhos a aterros licenciados de acordo com a sua origem.

A análise acima contempla o desenvolvimento da atividade exclusivamente fora de Unidade de Conservação.

Responsável técnico

Engenheiro Civil: Geronimo Battisti Dell Antonio (CREA/SC 112271-4) - ART nº 10584724-2

Projeto, dimensionamento: Enroncamento (2.880,00 m³).

Conclusão

Com base na documentação apresentada e constante do processo administrativo REC/79042, o entendimento do corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista é pelo da emissão da **DEFERIMENTO** Autorização Ambiental para a atividade de 71.80.00, desde que cumpridas as condicionantes da Autorização, sob pena de suspensão da mesma. Reitera-se que essa licença ampara única e exclusivamente a atividade requerida.

É vedada a supressão vegetal nativa, reconformação do terreno ou quaisquer outras intervenções em área de APP, senão as descritas neste parecer, sem autorizações específicas.

Em suma, cumpre ressaltar que os Pareceres, Inventários e Estudos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos técnicos que o assessoram.

Equipe técnica

Engª Sanitarista e Ambiental: Larissa Izabel Duarte.

Biólogo: Gustavo Felipe Dell Antonio Flores.

Documentos que fundamentam o parecer

Legislação vigente e documentação apresentada no processo administrativo nº REC/79042 ;

Resolução CONSEMA 251/2024;

Instrução Normativa IN nº 11.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Local e data

São João Batista, 15 de julho de 2026.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

SÃO JOÃO BATISTA, 15 de julho de 2026

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva

Documento assinado digitalmente por DYANNA KARLA LAUS VALLE MILIORINI (CPF: •••.103.129-••)
Data: 15/07/2026 09:29